

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
IBERTIOGA E A EMPRESA AUTO POSTO  
MONTANHAS DE MINAS LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019  
DISPENSA Nº 003/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a frota do município**, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Cidade de Ibertioga-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.165.514/0001-13, estabelecida na Rua Josefina Antunes, 548 - Centro - Centro em Ibertioga-MG, representada neste ato pela senhora MONICA EUGENIA RODRIGUES CAMPOS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº M-8.055.330, inscrita no CPF nº 024.168.046-85, residente e domiciliado na Rua Antenor Rodrigues Pereira, 142 - Centro em Ibertioga-MG, adiante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O CONTRATADO COMPROMETE-SE A FORNECER COMBUSTIVEL CONFORME SEGUE**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário máximo aceitável</b>	<b>Valor Total estimado</b>
1.	Gasolina comum, R1		Litro	1.400	4,790	6.706,00
2.	Etanol		Litro	50	3,299	164,95
3.	Óleo diesel S10, R1		Litro	2.670	3,630	9.692,10
						<b>16.563,05</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente contrato terá seu valor total estimado em R\$16.563,05.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá a seguinte vigência início em 16 de março de 2019 até o dia 28 de março de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação, salvo se for comprovado através de realinhamento, que o fornecedor esta experimentando prejuízos pelo fato de constantes aumentos ou mudanças da economia do País.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DO CONTRATO**

O instrumento ora celebrado tem origem no Processo Licitatório nº 013/2019, Dispensa nº 003/2019, forma preconizada pela 8.666/93, artigo nº 24 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias, do exercício de 2019, sendo, o relatório de dotações em anexo nos autos:

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

A contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ibertioga/MG, 16 de março de 2019.

_____	_____
Jose Francisco Rodrigues de Almeida Prefeito Municipal - contratante	<b>AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA</b>

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: